

Meja o Ex^{ma} Sr^o Fiscal ou-
vindo a Junta
das Obras, se o
julgar conveniente.
Perto e Vacor os Con-
celho M^o de Marco de
1862.

Ex^{ma} Camara Municipal

João Lappaez

Dis^o Agostinho Antonio Lopes Cardoso, que
o Suplicante a cobra a sub-alugar a casa
terria pertencente a fazenda Nacional,
a qual por um lado faz face a Rospo
dos Voluntarios da Rainha, por outro
lado entesta com o largo do antigo comio,
e pello sul com a rua das Carmelitas,
e como por este terceiro lado o muro não
tenha porta alguma o Sup^{te} rogo a V^{cia}
licença para abrir tres portas de mensuras
regulares muy concederadas como interinas
as quais ficarão voltadas a dita rua
das Carmelitas - e que subrostarão somente
ate que o Governo dispondo d'aquelle -
terreno alli foyrte edificação submetida,
a outro plano.

Perto 9 de Marco de
1862

La V^{cia} que assim
o haya por bem

Le^o n^o 166
2^a de 8^o

Agostinho Ant^o Lopes Card.

D: 7.2.22 - 347 C. R. M^o

Na forma da
resposta. Porto
em Casnara
13 de Março de
1862.

J. de Lappaez

Martins

V. de Pr. e M. de Pr.

P. de B. de B.

Figuring

Thope

Amey

A obra que o requerente Agostinho Antonio Lopes Cardozo projecta é uma obra interina, que em certo modo até melhora o estado actual do prospecto publico: — a linha actual do muro em que pertende rasgar as portas não é a que existe no projecto geral de alinhamento da Rua das Carmelitas, por que a Casa de que o requerente é sub-lugatario tem de receber muito terreno publico pelo lado do nascente, e de perder uma pequena porção do lado do Poente. — Esta Casa pertence á Fazenda Nacional, e de futuro, quando esta propriedade, por deliberação do Governo for vendida, ou posta em praça publica, é certo que elle com esta benfeitoria feita á custa do Casero valerá mais ao Coffre da Fazenda. — A Junta limita-se portanto a dizer que pelo que respeita ao prospecto exterior o local melhora relativamente ás disposições actuaes, e que não poderá tratar-se de um alinhamento definitivo senão quando esta Casa por effecto de venda, ou de rematação, passe em mão de comprador que tente n'ella projecto de edificação regular.

Esta por tanto nos termos de se permittir a licençã.

Porto 18 de Março de 1862.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Antônio Lopes Ferreira

Reg. B.

V. Export.